



**LEI N.º 7.347, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025** .

**Altera a Lei Municipal nº 6.936, de 9 de fevereiro de 2022, e dá outras providências** :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.936, de 9 de fevereiro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação.

**§ 1º** - Para os fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, com a finalidade de custear parte do valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público.

**§ 2º** - O valor do subsídio tarifário será de R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos), fazendo com que a tarifa única, no valor de R\$5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), seja repassada ao usuário do transporte coletivo urbano de passageiros no valor de R\$4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

**§ 3º** - O subsídio autorizado no *caput* deste artigo terá vigência até o dia 31 dezembro de 2025, e limitar-se-á no período de vigência ao valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 6.936, de 9 de fevereiro de 2022, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 17 de setembro de 2025.

RENZO DE	Assinado de forma digital
VASCONCELOS:0549	por RENZO DE
6770700	VASCONCELOS:0549677070
	0

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

